Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Manual de Marcação a Mercado (MAM) de Fundos

Sumário:

1. Princípios Gerais 1

1.1. Objetivo 1

1.2. Público-alvo 2

1.3. Metodologia 2

1.4. Introdução 3

1.5. Revisão 5

2. Visão do processo 6

2.1. Coleta de preços 6

2.2. Tratamento dos preços coletados 7

2.3. Validação dos preços coletados 7

2.4. Aplicação dos preços às carteiras 8

2.5. Construção das curvas de juros 8

2.6. Validação da aplicação dos preços às carteiras 8

2.7. Supervisão dinâmica da metodologia 9

3. Metodologia 10

3.1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros 12

3.1.1. Métodos de interpolação e extrapolação 13

Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

3.1.2. Construção das Estruturas a Termo de Taxa de Juros 15

3.1.3. Curva de Cupom de IGP-M 15

3.1.4. Curva de Cupom de IPCA 16

3.2. Prazos dos Contratos e Cupons 16

4. Renda Fixa 17

4.1. Títulos Públicos Federais 17

4.1.1. Tesouro Prefixado (antiga LTN) 18

4.1.2. Tesouro SELIC (antiga LFT) 19

4.1.3. Tesouro IPCA com Juros Semestrais (antiga NTN-B) 20

4.1.4. Tesouro IGP-M com juros semestrais (antiga NTN-C) 22

4.1.5. Tesouro Pré-Fixado com Juros Semestrais (antiga NTN-F) 24

4.2. Títulos Privados 25

4.2.1. Títulos Privados Emitidos por Instituições Financeiras 25

4.2.2. Marcação à Mercado dos Títulos Privados Emitidos por IF 34

4.2.3. Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC (DPGE) 35

4.2.4. Debêntures 36

4.2.5. Títulos Privados de Emissão por Instituições não Financeiras 38

4.2.6. Marcação à mercado de Títulos Privados de Emissão por Instituições não Financeiras 39

4.3.1. Operações compromissadas de até 2 (dois) dias úteis 41

Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

4.3.2. Operações compromissadas com mais de 2 (dois) dias úteis 42

5. Fundos de Investimentos 43

5.1. Cotas de Fundos de Investimento 43

5.2. Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e em Participações (FIP) 43

5.3. FIDC (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) 44

6. Informações Mínimas para avaliação de Risco de Crédito: 45

6.1. Documentação da Empresa: 45

6.2. Documentação dos sócios/ Diretores Eleitos/ Procuradores: 45

6.3. Quando Sócio Casado, Apresentar do Cônjuge: 45

6.4. Informações complementares: 46

7. Fluxograma – Processo de aquisição/ Incorporação/ Renovação de crédito Privado/ FIP 47

8. Títulos e Valores Mobiliários Negociados em Bolsa de Valores 48

8.1. Ações e Units 48

8.2. Brazilian Depositary Receipts (BDRs) 48

8.2.1. BDRs Patrocinados 48

8.2.2. BDRs Não Patrocinados 49

8.3. Aluguel de Ações (BTC) 49

8.4. Direitos e bônus de subscrição 50

8.5. Derivativos 51

8.5.1. Opções 51

8.5.2. Contrato a termo 52

8.5.3. Contratos Futuros 54

8.5.4. Contrato a Termo de Moedas (Non-Deliverable Forward) 54

8.5.5. SWAPS 54

Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

9. Casos ou situações especiais 57

9.1. Ativos ou emissores em inadimplência total ou parcial 57

9.2. Situações de crise no mercado financeiro 58

9.3. Ativos sem método de apreçamento definido 59

10. Estrutura organizacional (modelo) 59

- Resolução CVM 175 de 23/12/2022, dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica; 62

- Resolução CVM 135 de 10/06/2022, Dispõe sobre o funcionamento dos mercados regulamentados de valores mobiliários; a constituição, organização, funcionamento e extinção das entidades administradoras de mercado organizado; a prestação dos serviços referidos no § 4º do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no art. 28 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; e revoga a Instrução CVM nº 168, 23 de dezembro de 1991, a Instrução CVM nº 283, de 10 de julho de 1998, a Instrução CVM nº 312, de 13 de agosto de 1999, a Instrução CVM nº 330, de 17 de março de 2000, a Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, a Instrução CVM nº 467, de 10 de abril de 2008, a Instrução CVM nº 468, de 18 de abril de 2008, a Instrução CVM nº 499, de 13 de julho de 2011, a Instrução CVM nº 508, de 19 de outubro de 2011, a Instrução CVM nº 544, de 20 de dezembro de 2013, e a Nota Explicativa CVM nº 24, de 27 de novembro de 1981; 62

- Instrução CVM nº 438, de 13/07/2006, Aprova o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI. e suas alterações posteriores; 62

- Instrução CVM nº 489, de 14/01/2011, Dispõe sobre a elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC e dos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC, regidos pela Instrução 356/01, dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios no âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - FIDC-PIPS, regidos pela Instrução 399/03 e dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC-NP, regidos pela Instrução 444/06. e suas alterações posteriores; 62

- Instrução CVM nº 577, de 07/07/2016; Altera o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI, anexo à Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006. 63

Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, de 01/07/2021;..... 63
- Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros, de 17/05/2021..... 63
- Resolução BCB nº 111 de 06 de julho de 2021;..... 63
- Resolução BCB nº 229 de 01 de julho de 2023;..... 63
- Resolução BCB nº 171 de 01 de janeiro de 2022;..... 63
- Instrução normativa BCB nº 81/2021 de 01 de março de 2021;..... 63
- Instrução normativa BCB nº 241/2022 de 01 de abril de 2022;..... 63
- Instrução normativa BCB nº 253/2022..... 63
- Instrução normativa BCB nº 322/2022 de 01 de dezembro de 2022..... 63
- Circular BACEN 3.646, de 04 de março de 2013;..... 63
- Circular BACEN 3.674, de 31 de outubro de 2013;..... 63
- Circular BACEN 3.748, de 26 de fevereiro de 2015;..... 63
- Circular BACEN 3.749, de 05 de março de 2015;..... 63
- Circular BACEN 3.769, de 29 de outubro de 2015;..... 63
- Circular BACEN 3.809, de 25 de agosto de 2016;..... 63
- Circular BACEN 3.846, de 13 de setembro de 2017;..... 63
- Circular BACEN 3.869, de 19 de dezembro de 2017;..... 63
- Carta Circular BACEN 3.978 de 07 de outubro de 2019;..... 64
- Comunicado BACEN 36.830 de 02 de março de 2021;..... 64
- Resolução BCB 54, de 16 de dezembro de 2020;..... 64
- Resolução CMN 2682, 21 de dezembro de 1999;..... 64
- Resolução CMN 4.945/2021..... 64
- Resolução CMN 4.955/2021..... 64

Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

- Resolução CMN 4.958/2021;..... 64
- Resolução CMN 4.502, ... 64
- Resolução CMN 4.557, ... 64
- Resolução CMN 4.558, ... 64
- Resolução CMN 4.995, de 2 de maio de 2022..... 64
- Resolução CMN 4.693, de 29 de outubro de 2018. 64

Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

1. Princípios Gerais

1.1. Objetivo

Apresentar os processos e a metodologia de marcação a mercado (MaM), precificação ou apreçamento, representada pelo resultado do cálculo do Preço Unitário ("PU") justo de uma operação financeira em uma determinada data base. Tal procedimento é aplicado para determinados conjuntos de ativos financeiros públicos e privados, que estejam disponíveis para negociação, além de pertencerem a Fundos de Investimento onde a Planner Corretora de Valores S.A. figura como prestador de serviços de Administração. Este processo atende às normas em vigor, no sentido de se prestar como mecanismo de certificação da acuracidade dos registros dos Fundos envolvidos, impactando tanto as carteiras Ativas quanto seus respectivos Patrimônios Líquidos.

O processo de apreçamento de ativos elegíveis à marcação a mercado é conduzido pela área de Controladoria Corporativa, mediante solicitação interna da Administração Fiduciária. A Equipe de Precificação é responsável por desenvolver, avaliar, controlar, testar e implantara as metodologias e processos sobre o tema, bem como revisar tempestivamente o Manual interno. Tal processo consiste, de forma prática, em ajustar diariamente o valor dos Ativos e Patrimônio dos Fundos, em função das taxas praticadas pelo mercado acrescidas do risco calculável da operação, sem que a curva de remuneração nominal determine de forma exclusiva a variação dos PUs diários.

As metodologias são desenvolvidas de acordo com as características de cada ativo ou grupo de ativos, homologadas em conjunto entre as Equipes de Precificação e Administração Fiduciária, além de eventualmente apresentadas para revisão pelo Comitê de Precificação, que conforme necessário delibera sobre os assuntos previstos em seu Regimento, em especial sobre a deliberação de novos preços que façam frente a eventos e riscos observados, sejam estes já ocorridos ou projetados.

A composição, a forma de funcionamento e as responsabilidades do Comitê de Precificação estão definidas detalhadamente em seu Regimento.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

1.2. Público-alvo

As informações constantes neste documento devem ser observadas por todas as áreas da Planner e por todos os colaboradores envolvidos, de forma direta ou indireta nos processos de originação, movimentação ou baixa de ativos de renda fixa elegíveis aos trabalhos de marcação a mercado, que são aplicados somente às carteiras dos Fundos de Investimento.

1.3. Metodologia

Em linhas gerais, a marcação pode ser registrada com base em valor disponível através de mercado secundário (fidedigno e auditável) do respectivo ativo ou baseado em modelo de cálculo matemático.

Considerando o modelo matemático, a metodologia de MaM consiste em calcular o valor presente a partir de um valor futuro projetado, que é apurado através de estimativas que consideram o valor do Ativo projetado para seu fluxo, considerando inclusive o Spread Intrínseco, também nomeado como Risco de Crédito. O Spread ou Risco de Crédito é obtido ao subtrair da remuneração pactuada o índice de correção futura que é oferecida pelo respectivo Mercado, observando que o referido índice de correção futura proposto pelo mercado deve ser coletado na data de originação da operação.

Esta modelagem tem seu foco matemático na precisão técnica do valor de realização (liquidez) do Ativo calculado, baseado principalmente no Risco observado no Mercado, portanto não deve receber impactos relevantes que sejam produzidos por riscos subjetivos.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

1.4. Introdução

A Marcação a Mercado (MaM) consiste em ajustar diariamente os registros dos ativos e cotas dos Fundosde Investimentos, tendo em vista a expectativa de preços transacionáveis no mercado, seja para ativos líquidos ou não. Quando o preço não é observável, o ajuste é feito pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação do mercado.

O principal objetivo é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas dos Fundos de investimento. Além disto, a marcação a mercado dá maior transparência ao risco de mercado (taxa de juros) embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado nos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, devem estar refletidas nas cotas, tornando possível a comparabilidade entre seus desempenhos.

O Manual de Marcação a Mercado está em linha com as diretrizes consideradas "princípios norteadores" pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais). Destas diretrizes é possível destacar:

a) **Formalismo:** O administrador do fundo deve ter um processo formal de MaM. Para tal, a metodologia deve ser definida em Manual de MaM e a instituição elege uma área com pessoa responsável pela execução, que mantém a qualidade do processo, metodologia aplicável e a guarda dos documentos que contenham as justificativassobre decisões tomadas;

b) **Abrangência:** Tendo em vista que o principal objetivo da Marcação a Mercado é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um Fundo de investimento, estas Diretrizes abrangem todos os Fundos (conforme definido no item 1.2), desde que, sem prejuízo de todo arcabouço normativo em vigor, não apresentem concomitantemente as seguintes características:

- Fundo exclusivo;
- Fundo restrito; e
- Fundo onde o cotista tenha cumprido a formalização pertinente e adequada atestando sua capacidade financeira e objetivo de manter **um determinado ativo** até o seu vencimento.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Ou seja, a mencionada transferência de riqueza precisa, necessariamente, ser evitada. Nessa medida, para fins destas Diretrizes, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um investidor. Já o Fundo restrito define-se por aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário, pertençam a um mesmo grupo econômico ou que, por escrito, determinem esta condição. Caso um Fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais inerentes aos seus Ativos e respectivos Fundos, além de respeitas as particularidades de cada um de seus Regulamentos;

c) **Melhores Práticas:** O processo e a metodologia de MaM devem seguir as melhores práticas de mercado;

d) **Comprometimento:** O administrador do fundo deve estar comprometido em garantir que os preços reflitam seus valores de mercado e, na impossibilidade da observação desses, despender seus melhores esforços para estimar e registrar cada Ativo pelos pelos seus preços calculados, os quais deve sustentar efetivamente as bases de negociação;

e) **Equidade:** O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de MaM deve ser o tratamento equitativo dos cotistas;

f) **Objetividade:** As informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser obtidas, preferencialmente, através de fontes externas independentes e confiáveis;

g) **Consistência:** o administrador como responsável pela precificação de todos os ativos em seus Fundos, acompanha os métodos e premissas adotadas, garantindo que um mesmo ativo não apresente evolução de preços divergentes entre Fundos, especialmente quando haja contratação de prestadores de serviço distintos executando as referidas avaliações;

i. De forma análoga, quando um ou mais Fundos do mesmo administrador, a precificação ficar a cargo total ou parcial de prestador de serviço contratado, nesses Fundos, um mesmo ativo não pode ter sua evolução de preços reconhecidos por valores

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

diferentes, já que continuamente o mesmo Manual de MaM é adotado.

h) **Frequência:** A MaM deve ter frequência diária ou no mínimo a mesma periodicidade de cálculo das cotas;

i) **Transparência:** Metodologias de marcação a mercado devem ser públicas e disponíveis.

Este Manual foi elaborado e é revisado em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, no que tange os Fundos de Investimento, observando ainda os requisitos, normas, critérios e procedimentos integrante das Regras e Procedimentos ANBIMA para apreçamento Nº 01.

1.5. Revisão

O conteúdo do presente manual pode ser alterado a qualquer momento mediante deliberação do Comitê de Precificação. São previstas revisões no mínimo anuais para o presente documento, acompanhadas de todo o rito previsto nas Diretrizes de Marcação a Mercado presentes no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

2. Visão do processo

O processo de apreçamento de ativos financeiros é realizado em consonância as normas da CVM, melhores práticas geralmente aplicadas e aceitas pelo mercado, recomendações contidas nos códigos de autorregulação da ANBIMA, além das Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento.

A metodologia é aplicada de maneira técnica a todos os ativos integrantes das carteiras dos Fundos clientes da da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Excetuam-se ao referido procedimento os fundos cujo quotista possua prerrogativas previstas para classificação de seus ativos conforme Instrução CVM 577, de 07/07/2016 – Títulos mantidos até o vencimento. Tal observação está normatizada (inclusive) pela Instrução CVM 438, CAPÍTULO : Normas Básicas – 1, SEÇÃO : Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil – 2, ITEM 2 . Ativos de Renda Fixa.

Considerando a pouca liquidez de alguns ativos que integram do mercado de capitais brasileiro, os preços dos ativos pelos quais os agentes estão dispostos a vender / comprar nem sempre são encontrados com facilidade.

Com o objetivo de tornar as práticas mais transparentes quanto possíveis, descrevemos o processo de Apreçamento formulado pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. em conformidade com as Diretrizes ANBIMA de Apreçamento e normas CVM pertinentes a este tema.

2.1. Coleta de preços

Parte significativa dos preços, taxas e índices necessários para precificação dos Ativos líquidos estão disponíveis em Bancos de dados públicos que podem ser consultados pela rede mundial de computadores. Estes Bancos de dados são classificados como Fontes Primárias, que alimentam as bases de cálculo utilizadas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

São consideradas Fontes Primárias:

a) **ANBIMA** – títulos públicos federais e debêntures (quando aplicável);

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

b) **B3/CETIP** – ações, opções, contratos futuros e outros derivativos, títulos de renda fixa privados (letra financeira, CRI, LCI, etc.).

Destacamos que o processo de marcação diária dos Ativos foi construído com foco nas importações de arquivos, evitando a inserção de dados através de digitação, de modo que se mitigue o Risco Operacional

Em condição de exceção, quando as Fontes Primárias não estiverem disponíveis, serão utilizadas Fontes Alternativas, entre as quais podem ser citadas Bloomberg, Reuters e Broadcast. Nesses casos, os preços e taxas serão previamente analisados e empregados pela Equipe de Precificação, além de aprovados pela Diretoria de Administração Fiduciária.

Em relação aos Ativos ilíquidos, a fonte primária pode ser desconsiderada, caso o volume de negócios para o referido Ativo seja insuficiente para concluir acerca do seu valor de realização/mercado. Caso a Equipe de Precificação entenda pelo descarte da última cotação disponível, em especial pela ausência no volume de negócios, a modelagem que afere o valor dos registros deverá contar com a aprovação do Administrador do Fundo.

2.2. Tratamento dos preços coletados

O tratamento dos dados obtidos junto às Fontes Primárias, ou aprovados pelo Administrador no caso de modelagem específica, é realizado no processo de construção dos preços unitários de cada Ativo ("PUs"), para posterior importação/implantação dos preços nos sistemas utilizados pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. A divulgação interna dos preços é feita de forma padronizada, a fim de evitar erros ou falhas de registro nos Banco de dados.

2.3. Validação dos preços coletados

Diariamente as informações obtidas através de fontes primárias ou construídas para devida precificação podem ser confrontadas com outros dados de mercado disponíveis, obtido por outras plataformas como Bloomberg, Reuters e Broadcast, bem como validadas com base nas

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

respectivas modelagens aprovadas. Outras fontes de dados podem contribuir com parâmetros para avaliar se existe discrepância entre os dados calculados através das Fontes e as precificações apuradas, permitindo a identificação de eventuais erros, falhas ou descolamentos indevidos, com a antecedência necessária para que o registro da marcação a mercado seja executado de forma apropriada.

Os processos de obtenção e validação de dados são realizados por profissionais capacitados da Planner Corretora ou contratados por esta, respeitando não só a segregação de funções, no qual os responsáveis pela execução e pela validação são distintos, mas também todos os riscos operacionais envolvidos.

2.4. Aplicação dos preços às carteiras

Os preços apurados diariamente para ativos e derivativos são inseridos no sistema, quando então fica possível realizar o processamento das carteiras e o cálculo das cotas para os respectivos Fundos de Investimentos.

2.5. Construção das curvas de juros

Após coleta e tratamento dos preços descritos no item 2.2, as taxas de juros futuros normalmente obtida através de fonte primária são compatibilizadas aos fluxos vigentes das operações precificadas, através das metodologias de interpolação/extrapolação exponencial, baseada nas taxas coletadas para os devidos vértices de vencimento publicados. Os índices resultantes da interpolação serão agregados ao spread da operação e utilizados para compor as taxas equivalentes, que por sua vez irão compor as curvas de juros a serem utilizadas.

2.6. Validação da aplicação dos preços às carteiras

Os profissionais responsáveis pelo processamento das carteiras e cotas dos Fundos de Investimento elaboram relatórios específicos que permitem identificar eventuais discrepâncias entre a variação das cotas dos Fundos de Investimento e a variação de seus respectivos

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

benchmarks. Caso haja diferença relevante, é realizada uma análise detalhada da carteira, com o objetivo de identificar eventuais problemas de marcação em algum ativo específico. A partir de eventual demanda específica, a Equipe de Precificação é a responsável por solucionar as dúvidas através do cumprimento da modelagem aprovada pelo Administrador Fiduciário.

2.7. Supervisão dinâmica da metodologia

As metodologias apresentadas neste manual são continuamente desenvolvidas de forma conjunta entre as áreas de Precificação e Administração Fiduciária, sendo eventualmente revisitadas pelo Comitê de Precificação. A Administração Fiduciária exerce a prerrogativa exclusiva de supervisão, tanto para que o monitoramento seja contínuo, quanto para que os processos demonstrem alinhamento com as melhores práticas de mercado.

A área de Precificação é responsável pele revisão dos preços que diariamente são informados e, não obstante, a qualquer tempo a Administração Fiduciária detém a reserva de desafiar tecnicamente quaisquer dos PUs recebidos.

Além disso, os processos e metodologias são periodicamente objetos de revisão dos auditores independentes, contratados para opinar sobre as demonstrações financeiras dos Fundos de Investimentos.

Cabe registrar, ainda, que os profissionais externos que utilizam os serviços de administração e custódia da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. podem contribuir com o monitoramento da qualidade dos processos de marcação a mercado.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

3. Metodologia

De forma geral, os títulos de crédito integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento administrados pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. observam um dos seguintes tratamentos:

- marcação a mercado/valor justo;
- marcação pela sua curva pactuada;
- custo de aquisição.

O tratamento através da metodologia "custos de aquisição" observa regras específicas estabelecidas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e estão em linha com as melhores práticas de mercado promovidas pela ANBIMA.

Cabe ressaltar que quando a forma de apuração do valor de um título estiver restrita ao universo de Fundos exclusivos e restritos, onde concomitantemente sejam ativos que o Fundo manterá até o vencimento, poderá ser adotada a metodologia de cálculo dos registros diários pelo seu valor de curva, a qual considera a taxa vigente do Ativo para apuração e apresentação do seu preço diário.

A Instrução Normativa 438 da CVM, de 12 de julho de 2006, estabelece critérios sobre as normas de escrituração, apresentação/classificação, avaliação de ativos, reconhecimento de receitas, apropriação de despesas e elaboração das demonstrações contábeis para:

a) os Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, regidos pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme observada sua vigência;

b) os Fundos Mútuos de Privatização - FMP-FGTS e Fundos Mútuos de Privatização - Carteira Livre - FMP-FGTS-CL, regidos pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme observada sua vigência;

c) os Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, instituídos pela Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997. Conforme o determinado, a metodologia de

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição administradora e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação.

Os títulos de crédito públicos ou privados /aplicações dos referidos fundos são classificados em duas categorias:

a) Títulos para negociação;

b) Títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria "**ativos mantidos até o vencimento**" devem ser registrados títulos e valores mobiliários quando, na data da aquisição, **houver capacidade financeira e intenção formal dos cotistas em preservar volume de aplicações,** compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do fundo até o vencimento, desde que de forma mais detalhada sejam observadas cumulativamente, as seguintes condições:

a) O fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

b) Haja solicitação formal de todos os cotistas, na qual deve constar declaração de que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria;

c) Todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

A reavaliação quanto à classificação dos títulos deve ser efetuada imediatamente, caso constatada alteração nos parâmetros.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

A transferência da categoria "títulos mantidos até o vencimento" para a categoria "títulos para negociação" somente poderá ocorrer por **motivo não previsto,** ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção e a capacidade financeira evidenciada quando da classificação nessa categoria. Neste caso, deve permanecer à disposição toda documentação que sustenta a base para a reclassificação, devidamente acompanhada da exposição de motivos da instituição Administradora. Não será admitido o estorno dos valores já computados no resultado, decorrentes de ganhos ou perdas não realizadas.

Na transferência da categoria "títulos para negociação" para a categoria "títulos mantidos até o vencimento", os ganhos e perdas não realizados devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do período.

No caso de Fundos não exclusivos, em consonância com o arcabouço normativo vigente e melhores práticas de mercado, todos os títulos e valores mobiliários deverão ser marcados a mercado, de acordo com as metodologias abordadas por este manual.

3.1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros

A Estrutura a termo de taxa de juros (ou Curva de Rentabilidade) é a relação, em dado momento, entre taxas de juros de títulos de renda-fixa de mesma qualidade creditícia, mas com diferentes prazos de vencimento. É geralmente construída apartir de títulos que pagam juros somente no vencimento, ou seja, os *zero coupon bonds*. Títulos que pagam juros intermediários (*coupon*) não são apropriados porque estaria embutida a hipótese de reinvestimento dos cupons a mesma taxa, o que normalmente não se efetiva.

A definição e construção da curva de rentabilidade serve como base para a precificação de instrumentos de renda-fixa, alémde ser utilizada como *benchmark* na determinação de taxas em todos os outros setores do mercado de dívida.

Quanto à expressão das taxas de juros, o mercado brasileiro utiliza capitalização exponencial (juros compostos) em operações em Reais e capitalização linear em operações em moeda internacional. Adicionalmente, em termos do número de dias utilizados no cálculo da taxa de juros, no Brasil observa a convenção de ano com o prazo de 252 dias úteis, para produtos de

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

tesouraria como títulos públicos e CDI, considerando 360 ou 365 dias corridos para produtos comerciais em reais, como empréstimose financiamentos.

Para que se possa gerar uma estrutura a termo de taxa de juros, é preciso que sejam definidos os vértices que serãoconsiderados, bem como o método de interpolação dos vértices e a extrapolação da curva.

3.1.1. Métodos de interpolação e extrapolação

Os vértices são pares ordenados de taxa de juros-prazo extraídos de instrumentos de renda-fixa, com qualidade creditícia homogênea e que reflitam reais condições de oferta e demanda do mercado, sendo essenciais no levantamento da estruturaa termo de taxa de juros.

A interpolação é uma projeção entre dois vértices consecutivos com o objetivo de se obter taxas para prazos intermediários. O método de interpolação deve aderir ao processo formador das taxas de juros definido pelo mercado.

A seguir são enumerados os principais métodos de interpolação.

3.1.1.1. Interpolação Linear

É o método mais simples e consiste na interligação de cada vértice consecutivo por uma reta. É obtido através da equaçãoabaixo:

$$taxa_{\mathrm{t}} = taxa_{\mathrm{n-1}} + \left(\frac{taxa_{\mathrm{n}} - taxa_{\mathrm{n-1}}}{\mathrm{prazo_n} - \mathrm{prazo_{n-1}}}\right) * (\mathrm{prazo_t} - \mathrm{prazo_{n-1}})$$

$\mathbf{taxa_t}$: taxa a ser encontrada (interpolada) na data t

$\mathbf{taxa_n}$: taxa disponível para o vértice n

$\mathbf{prazo_t}$: prazo, em dias, para o qual se deseja obter a taxa

$\mathbf{prazo_n}$: prazo, em dias, do vértice n

3.1.1.2. Interpolação Exponencial

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

$$F2 = (1 + y_{m+1})^{(x_{m+1}/252)}$$

$$F1 = (1 + y_m)^{(x_m/252)}$$

$$Fd = \left(\frac{F2}{F1}\right)^{(d/(x_{m+1}-x_m))}$$

$$I = ((Fx * F1)^{(252/(d+x_m))}) - 1$$

I : taxa a ser encontrada

y_m: taxa disponível para o vértice m

x_m : prazo, em dias, do vértice m

d : prazo, em dias, para o qual se deseja obter a taxa

3.1.1.3. Extrapolação

Os métodos de extrapolação de curva são usados para que se possa extrair taxas de juros de prazos mais longos. O mercado atual, em geral, possui liquidez para período futuro restrito, o que força a utilização da extrapolação da curva de juros para prazos superiores.

Os métodos de extrapolação mais frequentes são extrapolação linear, flat forward e log linear. A primeira, como o próprio nome diz, baseia-se na equação da reta existente entre os dois últimos vértices para definir os demais pontos. A extrapolação flat forward envolve a escolha de uma janela de tempo no segmento longo da curva e a repetição da taxa implícita desse segmento para o período projetado. E finalmente, a metodologia log linear utiliza a mesma função da linear, com a diferença da aplicação de logaritmos neperianos aos vértices (taxas de juros).

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

3.1.2. Construção das Estruturas a Termo de Taxa de Juros

3.1.2.1. Curva de Juros em Reais

A curva de juros em Reais, ou curva de juros pré-fixada é usada como curva de desconto para obtenção do valor de mercado de instrumentos denominados em reais. Para a construção da curva, são utilizados vértices em dias úteis, baseados no juro de um dia (isto é, o CDI) e nos PUs de ajuste dos futuros de Depósito Interfinanceiro de Um Dia (DI) negociados em mercado de balcão organizado. Os PUs dos DIs são convertidos em taxas e estas são disponibilizadas no formato taxa efetiva para 252 dias úteis. A taxa para um prazo entre dois vencimentos é obtida por meio de interpolação composta.

A fonte primária para obtenção dos preços de ajuste normalmente é a B3 para os PUs dos CDIs. Como fontes alternativas poderão ser utilizados os dados divulgados por outras Fontes, desde que em casos excepcionais e devidamente documentados.

3.1.2.2. Curva de Juros em Dólares no mercado nacional (Cupom Cambial)

O cupom cambial pode ser definido como a estrutura a termo da taxa de juros brasileira expressa em dólares. É obtido como o diferencial entre a taxa de juro interna (em reais) e a variação cambial, ambos referidos ao mesmo período. As taxas de cupom cambial são dos preços de ajuste dos contratos futuros de cupom cambial (DDI) da B3 e são conhecidas por cupom cambial "sujo" por incorporarem na sua formação o dólar PTAX800 venda do dia útil anterior.

A curva de cupom cambial "limpa" é obtida substituindo-se a variação do dólar do dia anterior (PTAX800) em relação ao dólar spot.

A fonte primária para obtenção dos preços de ajuste é a própria B3. Como fontes alternativas serão utilizados os dados divulgados em outras Fontes Primárias.

3.1.3. Curva de Cupom de IGP-M

A curva de Cupom de IGP-M é a curva utilizada para o apreçamento de títulos pré-fixados indexados ao IGP-M, e é obtida tendo como base as Taxas Referenciais de swaps IGP-M x DI

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

fornecidas diariamente pela B3. O método de interpolação considerado é a interpolação exponencial ou composta.

3.1.4. Curva de Cupom de IPCA

A curva de Cupom de IPCA é a curva utilizada para o apreçamento de títulos pré-fixados indexados ao índice de preços ao consumidor calculado e divulgado pelo IBGE. Tal curva é construída a partir das Taxas Referenciais dos swaps IPCA x DI, divulgados diariamente pela B3. O método de interpolação considerado é a interpolação exponencial ou composta.

3.2. Prazos dos Contratos e Cupons

O prazo ou vencimento devem ser levados em consideração para a liquidação do valor integral do contrato. Quando se aplica, este contrato pode ser pago de forma parcelada ou integral. Quando se paga uma parcela do principal ao final do contrato é chamado de pagamento baloon. Quando se paga a integralidade do principal ao final do contrato é um pagamento bullet. A média desse prazo para liquidação do principal é chamado de maturidade e ignora os cupons. Quando se leva em consideração os pagamentos intermediários (cupons) a média desse prazo médio de liquidação passa a se chamar duration.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

4. Renda Fixa

4.1. Títulos Públicos Federais

Observando cada título público e suas peculiaridades, a marcação a mercado de títulos Públicos se estabelece basicamente a partir de duas diretrizes distintas, as quais são:

- cálculo baseado em modelagem própria; e
- replicação dos preços de referência (preços justos ou taxas indicativas) divulgados diariamente pela Anbima.
- Os cálculos baseados em modelagem própria são efetuados a partir de algum indício de variação inconsistente ou inexplicável nos preços de referência divulgados publicados pela Anbima.
- A anbima, no que se refere à amostra de Títulos Públicos Federais, prioriza os bancos e
- intermediários financeiros classificados como Dealers do Tesouro Nacional e do Banco Central
- do Brasil, nas últimas 5 (cinco) avaliações, e os gestores de recursos presentes nos últimos 6
- (seis) "Ranking de Gestão de Fundos de Investimento" da ANBIMA, sendo considerado o total
- 8 do Patrimônio Líquido dos Fundos de Renda Fixa. Demais instituições que se prontifiquem em
- participar da amostra poderão ser incluídas, desde que a distribuição por segmento de atuação
- seja mantida balanceada, caso contrário a solicitação será avaliada pelo Comitê de Precificação
- de Ativos. A listagem das Instituições Contribuidoras, por segmento de atuação, pode ser encontrada no site da Anbima.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

- A Taxa Indicativa será a média aritmética simples das informações que não forem.

4.1.1. Tesouro Prefixado (antiga LTN)

As LTNs são títulos prefixados que possuem um único fluxo de pagamento (bullet) com valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) no vencimento. São contabilizadas diariamente através de fluxo de caixa descontado, ilustrado abaixo, utilizando- se como fator de desconto a taxa de juros precificada do mercado para o vencimento do título, divulgada por uma das Fontes Primárias.

Metodologia

Valor Nominal (VN) = R$ 1.000,00

$\mathbf{pu_{MaM}}$: Preço unitário de negociação do papel;

$\mathbf{pz_u}$: prazo, em dias úteis, restante para o vencimento do papel;

tx: taxa de mercado do título para o prazo $\mathbf{pz_u}$**,** divulgada em uma das Fontes Primária;

$$\mathrm{PU_{MaM}} = \frac{1.000}{(1+\mathrm{tx})^{\frac{\mathrm{pz_u}}{252}}}$$

Fontes Primárias:

Preços e taxas indicativas de mercado divulgados diariamente pelo mercado secundário disponíveis em uma das Fontes Primárias.

Fontes Secundárias:

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor.

4.1.2. Tesouro SELIC (antiga LFT)

As LFTs são títulos pós-fixados com valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na data da emissão (ou data base) corrigido diariamente pela taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil. O resgate do principal, acrescido dos juros, ocorre na data de vencimento, sem pagamentos intermediários (bullet).

Metodologia:

VNA: Valor nominal atualizado;

N: quantidade de dias entre a data de emissão e a data de precificação;

DV: dias úteis entre a data de cálculo e o vencimento do papel;

Tx: taxa anual de ágio/deságio para a data de vencimento do papel, divulgada em Fonte Primária;

$\mathbf{PU_{MaM}}$**:** PU de mercado, ou Valor Nominal Corrigido;

$\mathbf{SELIC_i}$**:** taxa SELIC anualizada para o i-ésimo dia útil, divulgada pelo Banco Central;

$$\mathrm{VNA} = 1000 * \prod_{i=1}^{N} (1 + \mathrm{SELIC_i})^{\frac{1}{252}}$$

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto o ágio/deságio precificado pelo Mercado para o vencimento do título,

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

divulgado em uma das Fontes Primárias. O valor de mercado do título é obtido através da fórmula a seguir:

$$\mathrm{PU}_{MaM} = \frac{\mathrm{VNA}}{(1+tx)^{\frac{\mathrm{DV}}{252}}}$$

Fontes Primárias:

Preços e taxas indicativas de mercado divulgados diariamente pelo mercado secundário, disponibilizados em uma das Fontes Primárias

Fontes Secundárias:

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas.

Caso o preço não seja divulgado pelas Fontes Primárias, este será estimado com base na metodologia descritas acima.

4.1.3. Tesouro IPCA com Juros Semestrais (antiga NTN-B)

As NTN-Bs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na data da emissão (ou data base), sendo corrigido diariamente pela variação do IPCA da data de emissão (ou data base) até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), precificada pelo mercado para o vencimento do título, divulgado em uma das Fontes Primárias, considerando-se a atualização do papel pelo IPCA da data base até a data atual.

As NTN-Bs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta.

Metodologia

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

VNA: valor nominal atualizado do principal

$\mathbf{IPCA_t}$: Valor do número índice do IPCA do mês anterior à data considerada

$\mathbf{IPCA_0}$: Valor do número índice do IPCA do mês anterior à data de emissão

$\mathbf{IPCA\%_{proj}}$: Variação do IPCA do mês corrente. Caso na data de cálculo ainda não tenha sido divulgada a variação oficial, será utilizada a projeção divulgada por Fonte Primária;

$\mathbf{pza_t}$: Prazo em dias úteis decorridos dentro do mês corrente

$\mathbf{pzt_t}$: Prazo em dias úteis total do mês corrente

$$VNA = 1000 * \frac{IPCA_t}{IPCA_0} * \left(1 + IPCA\%_{proj}\right)^{\frac{pza_t}{pzt_t}}$$

n: número de cupons a receber;

tx: taxa de mercado de NTN-Bs para o i-ésimo fluxo observada para o referido vencimento, divulgada pela ANBIMA, expressa ao ano, em 252 dias;

i: taxa de juros do título, em porcentagem ao ano, como definido na emissão;

$\boldsymbol{pz_u}$**:** prazo, em dias úteis, do i-ésimo fluxo, isto é, evento de pagamento de cupom;

$\boldsymbol{pz_f}$**:** prazo até o vencimento do papel (pagamento do principal);

$$PU_{MaM} = \left\{ \sum_{j=1}^{n} \frac{VNA * \left[(1+i)^{\frac{1}{2}} - 1\right]}{(1+tx)^{\frac{pz_u}{252}}} \right\} + \frac{VNA}{(1+tx)^{\frac{pz_f}{252}}}$$

Fontes Primárias:

Preços e taxas indicativas de mercado divulgados diariamente pelo mercado secundário disponibilizados por Fontes Primárias.

Fontes Secundárias:

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor..

Caso nenhuma dessas fontes esteja disponível os históricos de IPCA serão obtidos por fontes alternativas, a taxa referencial de mercado será coletada em corretoras ou, se houver, leilão.

4.1.4. Tesouro IGP-M com juros semestrais (antiga NTN-C)

As NTN-Cs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na data da emissão (ou data base) corrigido diariamente pela variação do IGP-M da data de emissão (ou data base) até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), precificada pelo Mercado para o vencimento do título, divulgado pelas Fontes primárias ou aquela que for normalmente aceita pelo mercado para tal fim, normalmente FGV, considerando-se a atualização do papel pelo IGP-M da data base até a data atual.

As NTN-Cs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta.

Metodologia:

VNA: Valor nominal atualizado do principal;

$\mathbf{IGPM_t}$: valor do número índice do IGP-M do mês anterior à data considerada;

$\mathbf{IGPM_0}$: valor do número índice do IGP-M do mês anterior à data de emissão (ou data base);

$\mathbf{IGPM\%_{proj}}$: Variação do IGP-M do mês corrente. Se na data de cálculo ainda não tenha sido divulgada a variação oficial será utilizada a projeção divulgada pelas Fontes Primárias;

$\mathbf{pz_{ant}}$**:** Prazo, em dias úteis, decorridos dentro do mês corrente;

$\mathbf{pz_{tot}}$**:** Total de dias úteis no mês corrente;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

$$VNA = 1000 * \frac{IGPM_t}{IGPM_0} * \left(1 + IGPM\%_{proj}\right)^{\frac{pz_{ant}}{pz_{tot}}}$$

tx: taxa de mercado de NTN-Cs observada para o referido vencimento, divulgada pela ANBIMA, expressa ao ano, em 252 dias;

$\mathbf{pz_u}$: prazo em dias úteis do i-ésimo fluxo, isto é, evento de pagamento de cupom;

$\mathbf{pz_f}$: prazo em dias úteis até o vencimento do papel;

i: taxa de juros do título, em porcentagem ao ano, como definido na emissão;

n: número de cupons a receber;

$$\mathrm{PU_{MaM}} = \left\{ \sum_{j=1}^{n} \frac{\mathrm{VNA} * \left[(1+\mathrm{i})^{\frac{1}{2}} - 1\right]}{(1+\mathrm{tx})^{\frac{pz_u}{252}}} \right\} + \frac{\mathrm{VNA}}{(1+\mathrm{tx})^{\frac{pz_f}{252}}}$$

Fontes Primárias:

Preços e taxas indicativas de mercado divulgados diariamente pelo mercado secundário, disponibilizados por Fonte Primária.

Fontes Secundárias:

Na ausência de PU ou taxa divulgados por Fonte Primária será utilizada a taxa de juros obtida através dos vértices das Taxas Referenciais de *Swaps* (DI x IGP-M) divulgados por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas.

Caso nenhuma dessas fontes esteja disponível os históricos de IGPM serão obtidos por fontes alternativas, a taxa referencial de mercado será coletada em corretoras ou, se houver, leilão.

4.1.5. Tesouro Pré-Fixado com Juros Semestrais (antiga NTN-F)

As NTN-Fs são títulos prefixados com valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na data da emissão (ou data base), sendo contabilizadas diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto a taxa interna de retorno (TIR), divulgada por Fonte Primária.

As NTN-Fs pagam cupom de juros semestrais através de uma taxa prefixada, calculados através do regime de capitalização composta.

Metodologia:

$\mathbf{pz_u}$: prazo, em dias úteis, do i-ésimo fluxo, isto é, evento de pagamento de juro;

$\mathbf{pz_f}$: prazo, em dias úteis, até o vencimento do papel (pagamento do principal);

tx: taxa de mercado de NTN-Fs, observada para o referido vencimento, divulgada pela por Fonte Primária, expressa ao ano, em 252 dias;

i: taxa de juros da emissão;

n: número de cupons a receber;

$$PU_{MaM} = \left\{ \sum_{j=1}^{n} \frac{1000 * \left[(1+i)^{\frac{1}{2}} - 1 \right]}{(1+tx)^{\frac{pz_u}{252}}} \right\} + \frac{1000}{(1+tx)^{\frac{pz_f}{252}}}$$

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Fontes Primárias

Preços e taxas indicativas de mercado divulgados diariamente pelo mercado secundário.

Fontes Secundárias:

Na ausência de PU ou taxa divulgados por Fonte Primária será utilizada a taxa de juros obtida através dos vértices das Taxas Referenciais (DI x Pré) divulgados por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor..

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas.

4.2. Títulos Privados

Os títulos privados são papéis emitidos por empresas privadas ou instituições financeiras com o objetivo de captar recursos no mercado.

As Regras e Procedimentos ANBIMA para apreçamento Nº 01 ressalta:

"Art. 5º. O Administrador Fiduciário é o responsável pelo Apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras de investimento dos Fundos, podendo contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, terceiro devidamente qualificado para desempenhar essa atividade." (REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA APREÇAMENTO Nº 01, 2019, p. 12)

Para tratamento de exceções ou atipicidades o Comitê de Precificação se reunirá para validar os preços calculados.

Dentre os títulos privados negociados no mercado de capitais brasileiros podemos destacar:

4.2.1. Títulos Privados Emitidos por Instituições Financeiras

4.2.1.1. Certificado de Depósito Bancário (CDB)

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Os certificados de depósito bancário, também conhecidos como CDBs, são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras. O CDB é um dos investimentos mais populares do mercado, e tem como atrativo a elegibilidade à cobertura do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) - até os limites estabelecidos pelo fundo para depósitos ou créditos por CPF/CNPJ e por instituição financeira de um mesmo conglomerado.

As características do CDB são determinadas no momento de sua contratação. Na ocasião, prazo e forma de rendimento são previamente definidos. Sua remuneração, que pode ser prefixada ou pós-fixada, é baseada em diversos indexadores.

Aplicações em CDBs acima de um determinado valor devem ser registradas em uma câmara de ativos **CDB Pré-fixado**

São negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais (curva pré).

Metodologia

VE: Valor de emissão do CDB;

$\mathbf{tx_{papel}}$: taxa pré-fixada do CDB;

$\mathbf{DU_t}$: dias úteis entre a data de emissão e a data de vencimento do título;

$\mathbf{tx_{pré}}$: taxa pré, estimada na data de cálculo para a data de vencimento do título;

Spread: spread de crédito do emissor;

$\mathbf{DU_c}$: dias úteis entre a data de cálculo e a data de vencimento do título;

$$\mathrm{PU_{MaM}} = \mathrm{VE} * \left\{ \frac{\left(1 + \mathrm{tx_{papel}}\right)^{\frac{\mathrm{DU_t}}{252}}}{\left[\left(1 + \mathrm{tx_{pré}}\right) * (1 + \mathrm{spread})\right]^{\frac{\mathrm{DU_c}}{252}}} \right\}$$

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Fontes Primárias

A fonte primária consiste na curva de juros pré-fixada baseada nas taxas referenciais "DI x Pré", divulgada pela Fonte Primária .

Os spreads de crédito do emissor serão definidos em grupo de trabalho do comitê de precificação.

Fontes Secundárias:

Na ausência de PU ou taxa divulgados por Fonte Primária será utilizada a taxa de juros obtida através dos vértices das Taxas Referenciais (DI x Pré) divulgados por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor.

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas.

O Spread de crédito do emissor seguirá os mesmos princípios definidos pelo fornecedor, a menos que haja algum evento extraordinário. Neste caso o comitê de precificação determinará um novo spread de crédito a ser utilizado.

4.2.1.1.1. CDB pós-fixado corrigido pelo CDI

São atualizados por meio do CDI somado ao percentual contratado na data de emissão do papel.

Metodologia

VE: Valor de emissão do CDB;

$\mathbf{CDI_k}$: taxa CDI para a data k;

$\%\mathbf{CDI}$: percentual do CDI pelo qual o título foi emitido;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

$\mathbf{S_0}$**:** Spread pelo qual o título foi emitido;

$\mathbf{DU_c}$: número de dias úteis entre a data de emissão do título e a data de cálculo;

$\mathbf{tx_{pré}}$: CDI estimado pela B3;

$\mathbf{DU_w}$: número de dias úteis entre a data de cálculo e a data de vencimento do título;

$\mathbf{S_1}$**:** Spread de mercado da operação considerando seu risco de crédito;

A **Fórmula I** corresponde ao CDI acumulado, de acordo com percentual pré-estabelecido, entre a data de emissão do título até a data de cálculo, quando o CDI do período é conhecido.

$$\mathrm{I} = \prod_{k=1}^{x} \left\{ \left[(\mathrm{CDI_k} + 1)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] * \%\mathrm{CDI} + 1 \right\} * (1 + \mathrm{S_0})^{\frac{\mathrm{DU_x}}{252}}$$

A **Fórmula II** corresponde ao CDI acumulado, de acordo com percentual pré-estabelecido, entre a data de cálculo e a data de vencimento. Utilizamos a taxa pré obtida a partir da ETTJ em reais (divulgado pela B3 como "DI x Pré"), já que o CDI não é conhecido para esse período.

$$\mathrm{II} = \left\{ \left[\left(1 + tx_{pré}\right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] * \%CDI + 1 \right\}^{DU_w} * (1 + S_0)^{\frac{DU_w}{252}}$$

A **Fórmula III** corresponde ao fator de desconto do papel. O título deverá ser descontado pelo % do CDI aplicável a CDB de prazo e Rating equivalentes negociado no mercado, o mesmo ocorre com o spread.

$$\mathrm{III} = \left(1 + tx_{pré}\right)^{\frac{DU_w}{252}} * (1 + S_1)^{\frac{DU_w}{252}}$$

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Com esses três fatores conseguimos estimar o PU Marcado a Mercado pela seguinte função:

$$\mathrm{PU_{MaM}} = \frac{\mathrm{VE} * \mathrm{I} * \mathrm{II}}{\mathrm{III}}$$

Fontes Primárias

A fonte primária consiste na curva de juros pré-fixada baseada nas taxas referenciais "DI x Pré", divulgada pela Fonte Primária

Fontes Secundárias:

Na ausência de PU ou taxa divulgados por Fonte Primária será utilizada a taxa de juros obtida através dos vértices das Taxas Referenciais (DI x Pré) divulgados por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor.

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas.

O Spread de crédito do emissor seguirá os mesmos princípios definidos pelo fornecedor, a menos que haja algum evento extraordinário. Neste caso o comitê de precificação determinará um novo spread de crédito a ser utilizado.

4.2.1.1.2. CDB pós-fixado corrigido pelo IPCA

São ativos pós-fixados indexados ao IPCA. Semelhantes aos CDBs corrigidos pelo CDI, mas com metodologia de cálculo ligeiramente diferente.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Metodologia:

VE: Valor de emissão do CDB

DC: dias corridos entre a data de início e a data de vencimento do título;

$\mathbf{IPCA_{ini}}$: Índice IPCA do início da operação

$\mathbf{IPCA_{proj}}$: IPCA projetado para o vencimento de precificação;

$\mathbf{tx_{pré}}$: CDI estimado pela B3;

$\mathbf{DU_w}$: número de dias úteis entre a data de cálculo e a data de vencimento do título;

$\mathbf{S_1}$**:** Spread de mercado da operação considerando seu risco de crédito;

$$\mathrm{I} = \left(1 + tx_{papel}\right)^{\frac{DC}{360}}$$

$$\mathrm{II} = \frac{\mathbf{IPCA_{proj}}}{\mathbf{IPCA_{ini}}}$$

$$\mathrm{III} = \left(1 + tx_{pré}\right)^{\frac{DU_w}{252}} * \left(1 + S_1\right)^{\frac{DU_w}{252}}$$

$$\mathrm{PU_{MaM}} = \frac{\mathrm{VE} * \mathrm{I} * \mathrm{II}}{\mathrm{III}}$$

Fontes Primárias

A fonte primária será o fornecedor de preços devidamente contratado, qual seja a POP BR,

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Fontes Secundárias:

Na ausência de PU ou taxa divulgados por Fonte Primária será utilizada a taxa de juros obtida através dos vértices das Taxas Referenciais (DI x Pré) divulgados por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor..

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas.

O Spread de crédito do emissor seguirá os mesmos princípios definidos pelo fornecedor, a menos que haja algum evento extraordinário. Neste caso o comitê de precificação determinará um novo spread de crédito a ser utilizado.

4.2.1.1.3. CDB pós-fixado corrigido pelo IGP-M

Ativo com características e método de cálculo análogo ao anterior, a única diferença é o indexador.

Metodologia:

VE: Valor de emissão do CDB

$\mathbf{DC}$: dias corridos entre a data de início e a data de vencimento do título;

$\mathbf{IGPM_{ini}}$: Índice IGPM do início da operação

$\mathbf{IGPM_{proj}}$: IGPM projetado para o vencimento de precificação;

$\mathbf{tx_{pré}}$: CDI estimado pela B3;

$\mathbf{DU_w}$: número de dias úteis entre a data de cálculo e a data de vencimento do título;

$\mathbf{S_1}$**:** Spread de mercado da operação considerando seu risco de crédito;

$$\mathrm{I} = \left(1 + tx_{papel}\right)^{\frac{DC}{360}}$$

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

$$\mathrm{II} = \frac{\mathbf{IGPM_{proj}}}{\mathbf{IGPM_{ini}}}$$

$$\mathrm{III} = \left(1 + tx_{pré}\right)^{\frac{DU_w}{252}} * \left(1 + S_1\right)^{\frac{DU_w}{252}}$$

$$\mathrm{PU_{MaM}} = \frac{\mathrm{VE} * \mathrm{I} * \mathrm{II}}{\mathrm{III}}$$

Fontes Primárias

A fonte primária será será a Fonte Primária.

Fontes Secundárias:

Na ausência de PU ou taxa divulgados por Fonte Primária será utilizada a taxa de juros obtida através dos vértices divulgados por outra fonte, desde que aplicável segundo os preceitos de mercado e normas em vigor..

.

Caso não haja divulgação de taxa para algum vencimento, esta será calculada mediante interpolação das taxas divulgadas.

O Spread de crédito do emissor seguirá os mesmos princípios definidos pelo fornecedor, a menos que haja algum evento extraordinário. Neste caso o comitê de precificação determinará um novo spread de crédito a ser utilizado.

4.2.1.2. Depósito Interfinanceiro (DI)

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

É um título de renda fixa destinado à transferência de recursos entre instituições financeiras que auxilia no fechamento de caixa dos Bancos, funcionando como instrumento de captação de recursos ou de aplicação de recursos excedentes.

Os títulos têm elevada liquidez e embutem um baixíssimo risco, normalmente associado à solidez dos Bancos que participam do mercado. As negociações entre os Bancos geram a Taxa DI-Cetip, referência para a maior parte dos títulos de renda fixa ofertados ao investidor. É hoje o principal benchmark do mercado.

4.2.1.3. Letra de Crédito Imobiliário (LCI)

LCI é um título de renda fixa emitido por um Banco e lastreado por empréstimos imobiliários. Os títulos podem ter rentabilidade pré ou pós-fixada. Entre as principais vantagens podemos listar: (i) ser isenta de IR e (ii) ser garantida pelo FGC (Fundo Garantidor de Crédito) até o limite de R$ 250 mil.

4.2.1.4. Letras de Créditos do Agronegócio (LCA)

As LCAs são títulos emitidos por Bancos garantidos por empréstimos concedidos ao setor de agronegócio. Esses títulos foram criados pelo governo com objetivo de ampliar os recursos disponíveis ao financiamento agropecuário. Sua rentabilidade pode ser definida por taxa de juro pré ou pós-fixada. As principais vantagens da LCA são: (i) o fato de ser isenta de Imposto de Renda e (ii) a garanta da aplicação pelo FGC até o limite de R$ 250 mil.

4.2.1.5. Letra Financeira (LF)

A LF é um título de renda fixa emitido por instituições financeiras com a finalidade de captar recursos de longo prazo, dado que tem vencimento superior a dois anos. Em contrapartida,

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

oferece aos investidores melhor rentabilidade do que outras aplicações financeiras com liquidez diária ou com prazo inferior de vencimento. A LF possui um limite mínimo para emissão e pode conter ou não cláusula de subordinação.

4.2.1.6. Recibo de Depósito Bancário (RDB)

O RDB é um ativo de renda fixa destinado às aplicações de pessoas físicas e jurídicas, com prazo de vencimento predefinido, cuja rentabilidade, fixada no ato de sua emissão, pode ser Pré ou Pós-fixada. Por ser um título nominativo, intransferível, não é admitida negociação em mercado secundário. Mas pode ser resgatado junto à instituição emissora antes do prazo contratado, desde que decorrido o prazo mínimo de aplicação. Antes do prazo mínimo não são auferidos rendimentos.

4.2.2. Marcação à Mercado dos Títulos Privados Emitidos por IF

Os títulos serão marcados a mercado de acordo com metodologia que considera a combinação de dois parâmetros:

a) as taxas livres de risco; e

b) spread de crédito referente aos títulos objeto de apreçamento. Tal metodologia é descrita a seguir:

As taxas livres de risco serão obtidas com base nas curvas de juros futuros divulgadas pela B3. O spread de crédito será calculado com base nas taxas negociadas para títulos emitidos no intervalo de dias anteriores à data de marcação

Os parâmetros para definição da curva de spread de crédito serão definidos pelo Comitê de Precificação, que estipulará, baseado na disponibilidade de informações:

a) O horizonte considerado para composição da amostra de títulos emitidos;

b) As faixas de risco, definidas com base nos *ratings* dos emissores;

c) Os critérios dos títulos que elegíveis para a amostra (ex. volume, liquidez);

d) O método para definição da curva de *spread* de crédito.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

A tabela abaixo resume as fontes de informação que normalmente deverão ser utilizadas no apreçamento dos Títulos Privados emitidos por instituições financeiras:

Parâmetro	Fonte
Curva de juros livre de risco	Fonte Primária
Curva de spread títulos de emissão financeira	Calculado

Fica a critério do Comitê de Precificação, caso identifique discrepâncias entre as curvas de dois títulos diferentes (por exemplo, entre CDBs e Letras Financeiras), a definição de curvas de *spread* específicas para um produto.

As curvas de *spread* indicarão a taxa de referência adequada para cada Título Privado de emissão financeira integrante da amostra. Os ativos integrantes das carteiras e fundos serão marcados a mercado, dessa forma, de acordo com os *spreads* de crédito praticados para títulos semelhantes em termos de risco de crédito, prazo e liquidez.

Em conformidade com o que estabelece as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento Nº 01, os spreads de crédito utilizados na marcação a mercado dos títulos de instituições financeiras devem ser referentes às informações de operações realizadas até 15 dias antes da data de definição das curvas de spread.

Cabe registrar que os *spreads* serão definidos para o universo de ativos, independentemente do indexador da operação. A marcação a mercado considerará, na taxa de desconto, as curvas do indexador (juros futuros, *yield* IPCA e *yield* IGPM)combinadas com o *spread* de crédito.

4.2.3. Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC (DPGE)

O DPGE é um título de renda fixa representativo de depósito à prazo criado para auxiliar instituições financeiras de porte pequeno e médio a captar recursos. Dependendo de sua modalidade, no caso do DPGEII, pode ser elegível ao Fundo Garantidor de Crédito (FGC) e seus prazos devem se ajustar aos empréstimos que os Bancos usarão como lastro.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Os DPGEs podem remunerar a taxas pré ou pós-fixadas. O prazo de resgate é determinado no momento da contratação,mas não pode ser inferior a 6 meses nem superior a 36. Não pode ser resgatado antecipadamente nem parcialmente.

Por contarem com suporte do Fundo Garantidor de Crédito, os DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC) apresentam *spreads* de crédito bastante discrepantes quando comparados com outros títulos emitidos por uma mesma instituição financeira — como, por exemplo, CDBs ou Letras Financeiras.

Fonte principal

O processo de marcação a mercado dos DPGE seguirá, preferencialmente, os mesmos critérios definidos para os títulos emitidos por instituições financeiras, porém, com uma curva de *spread* própria.

Cabe registrar que a curva de *spread* a ser utilizada na marcação a mercado dos DPGE deve considerar os registrosde novas emissões ou transações realizadas nos 15 dias (horizonte máximo) que antecedem a definição das curvas de *spread*. As curvas de *spread*, por sua vez, conforme preveem as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento Nº 01, devem ser atualizadas com periodicidade mínima semanal.

Fonte secundária

Alternativamente, caso o histórico dos últimos 15 dias apurado para a definição das curvas de *spread* não ofereça informações suficientes para a construção da curva, o Comitê de Precificação poderá realizar um levantamento de preços junto a cinco *brokers* (corretoras, bancos, *asset managers*, etc.) ativos no mercado de DPGE para verificar a média de cotações e, assim, definir o preço a mercado dos títulos que possui em carteira.

Cabe reforçar que neste método somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 dias antes dadata para qual está sendo apurada a marcação a mercado, conforme preveem as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento Nº 01.

4.2.4. Debêntures

A debênture é um valor mobiliário emitido por sociedades por ações, representativo de dívida, que assegura a seus detentores o direito de crédito contra a companhia emissora. Em

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

outras palavras, consiste em um título de crédito privadoem que os debenturistas são credores da empresa e esperam receber juros periódicos e pagamento do principal - correspondente ao valor unitário da debênture - no vencimento do título ou mediante amortizações nas quais se paga parte do principal antes do vencimento, conforme estipulado em um contrato específico chamado "Escritura de Emissão".

Conforme definido nas Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento Nº 01, os critérios de marcação a mercado dos títulos de crédito privado utilizam fontes primárias e secundárias para a definição da marcação a mercado.

Quanto às debêntures, o apreçamento irá considerar como principal fonte de referência as taxas indicativas de mercado secundário divulgadas pelas Fontes Primárias. Dessa forma, a marcação a mercado de debêntures será dividida da seguinte forma:

4.2.4.1. Debêntures divulgadas pela ANBIMA

As debêntures que tiverem taxa indicativa divulgada pela ANBIMA serão marcadas a mercado com base nesse preço de referência na mesma data para qual está sendo apurada a marcação a mercado.

4.2.4.2. Debêntures não divulgadas pela ANBIMA

Para as debêntures que não divulgadas pela ANBIMA, a marcação a mercado poderá será feita de duas maneiras.

a) **Fonte principal:** Identificação de outras debêntures com liquidez no mercado secundário que apresentem características semelhantes a que se deseja precificar — por exemplo: títulos com estrutura semelhante de emitidapor companhia do mesmo setor com porte compatível. Nesse caso, serão considerados os prazos das emissões.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

b) **Fonte alternativa:** Na ausência de títulos emitidos por empresas semelhantes, o Comitê de Precificação fará umaavaliação com players do mercado — podendo usar, inclusive, fontes como a *Bloomberg* — a fim de identificar o valor a mercado do título.

Tanto para a Fonte Principal quanto para a Fonte Alternativa, conforme preveem as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento Nº01, todas asinformações de referência utilizadas na definição dos preços devem ter sido obtidas em, no máximo, 15 dias da data para qual está sendo feita a marcação a mercado das debêntures.

4.2.5. Títulos Privados de Emissão por Instituições não Financeiras

O processo de marcação à mercado (MaM) dos títulos privados de emissão por instituições não financeiras, segue basicamente as mesmas diretrizes do processo de MaM de títulos emitidos por IF.

As taxas livres de risco serão obtidas com base nas curvas de juros futuros divulgadas pela nas Fontes Primárias. O spread de crédito será calculado com base nas taxas médias negociadas para títulos de risco e prazo semelhante emitidos no intervalo de dias anterior à data de marcação.

Os parâmetros para definição da curva de spread de crédito serão definidos pelo Comitê de Precificação, que estipulará, baseado na disponibilidade das informações.

4.2.5.1. Cédula de Crédito Bancário (CCB)

Título representativo de promessa de pagamento em dinheiro decorrente de operação de crédito. Pode ser emitida por empresa ou pessoa física, tendo instituição bancária como contraparte. A remuneração da CCB pode ser por taxa prefixada, taxa flutuante (DI, Selic), Índice de Preços e Variação Cambial

Vantagens do ativo: (i) ser um instrumento de crédito ágil, que pode ser emitido com ou sem garantia, real ou fidejussória e (ii) a possibilidade de aquisição pelos fundos mútuos, fundações e seguradoras.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

4.2.5.2. Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)

Instrumento originado pela existência de direitos de crédito imobiliário com pagamento parcelado. A cédula é emitida pelo credor, com o objetivo de facilitar e simplificar a cessão do crédito e podem contar ou não com garantia. Possui remuneração por taxa pré ou pós-fixada, inclusive por índices de preços, de acordo com o direito creditório nela representado.

4.2.5.3. Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)

Título de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro. São emitidos exclusivamente por companhias Securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, e são lastreados em direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros. Os CRAs têm como principal característica a isenção do Imposto de Renda (IR) para pessoas físicas. O título é nominativo e de livre negociação.

4.2.5.4. Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)

O CRI é um papel lastreado em créditos imobiliários e emitido exclusivamente por companhias Securitizadoras, para pessoas físicas o seu principal atrativo está no fato de oferecer isenção de Imposto de Renda. Sua remuneração é garantida por taxa prefixada, flutuante ou Índice de Preços. O CRI transforma fluxos de recebíveis de médio ou longo prazo em ativos financeiros negociáveis à vista. Dessa forma, possibilita que incorporadoras, construtoras, imobiliárias e instituições financeiras que tenham créditos com lastro imobiliário contem com mais recursos para aplicar no segmento.

Há dois tipos de emissões de CRI: as baseadas em contratos performados e aquelas cujo lastro contém contratos não performados.

4.2.6. Marcação à mercado de Títulos Privados de Emissão por Instituições não Financeiras

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Como os títulos privados de emissão não financeira acima citados apresentam volume de negócios bastante restrito no mercado secundário, a marcação a mercado dos ativos que se enquadram nessa categoria (como Certificados de Crédito Bancário – CCBs; Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI; ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, etc.) utilizará critérios específicos de acordo com a disponibilidade de informações.

Dessa forma, foram definidas três metodologias de marcação a mercado dos títulos privados de emissão não financeira,que devem obedecer ao seguinte critério de prioridade:

1º) Títulos da mesma modalidade, com características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados emmercado secundário.

2º) Títulos privados de emissão não financeira de outras modalidades que apresentem características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: sido (i) objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.

3º) Avaliação junto aos brokers do mercado para obtenção de uma proxy do que seria o valor justo a mercado para o título. Neste caso, podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data para qual está sendo feita a marcação a mercado.

Os tópicos a seguir descrevem em detalhe cada uma das opções para precificação.

4.2.6.1. Fonte principal

A marcação a mercado dos demais títulos de emissão não financeira utilizará como referência primária para marcação a mercado a taxa de referência de títulos da mesma modalidade com características semelhantes (em termos de estrutura, risco de crédito, prazo e garantias) que, nos últimos 15 (quinze)dias, tenham:

a) sido objeto de emissão primária; ou

b) negociados em mercado secundário.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Caso seja identificado mais de um título de emissão privada com características semelhantes para uma mesmamodalidade, será adotada a taxa média apresentada pela amostra.

4.2.6.2. Fonte secundária

Na ausência de informações sobre das taxas negociadas para títulos da mesma modalidade, a fonte alternativa para precificação será a taxa de referência de outros títulos de emissão privada não financeira que apresentem características semelhantes (em termos de estrutura, risco de crédito, prazo e garantias) que, nos últimos 15 (quinze)dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.

4.2.6.3. Método alternativo

No caso de completa ausência de fontes de referência que permitam a precificação pelos dois critérios anteriormente apresentados, a área de precificação fará uma avaliação junto aos *brokers* do mercado a fim de obter uma *proxy* para o valor justo de mercado do título, e submeterá para deliberação ao comitê.

Cabe reforçar que somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da datapara qual está sendo feita a marcação a mercado.

4.3. Operações Compromissadas

As operações compromissadas são definidas como a compra ou a venda de títulos com o compromisso de revenda e de recompra. As operações compromissadas serão marcadas de acordo com o prazo.

4.3.1. Operações compromissadas de até 2 (dois) dias úteis

Para as operações compromissadas com prazo de até 2 (dois) dias úteis, será utilizada para marcação a mercado a taxaao ano contratada para um dia (Over).

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

$$V_{merc} = VI * (1 + i)^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

$\mathbf{V_{merc}}$: valor de mercado da operação na data de referência;

VI: valor inicial da operação, ou valor de emissão;

i: taxa ao ano contratada para um dia (taxa Over).

4.3.2. Operações compromissadas com mais de 2 (dois) dias úteis

Para as operações om prazo superior a 2 (dois) dias úteis, a marcação a mercado será realizada segundo critérios aserem estabelecidos pelo Comitê de Precificação, que considerará, necessariamente:

a) O lastro da operação compromissada (se títulos públicos ou privados);

b) O *rating* da contraparte da operação; e

c) As taxas praticadas no mercado para operações compromissadas com o mesmo prazo, mesmo tipo de lastro epor contrapartes com risco similar.

Cabe apontar que para marcação de operações compromissadas com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, o Comitê dePrecificação poderá fazer cotações com *brokers* de mercado a fim a apurar o valor justo da operação.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

5. Fundos de Investimentos

5.1. Cotas de Fundos de Investimento

Os fundos que investem em cotas de outros fundos de investimento são atualizados pelo valor unitário da cota na data dereferência, considerando-se que os mesmos atendem também a exigência de marcação a mercado. O valor destas cotaspode ser obtido em fontes públicas de informação, como o site da CVM.

No caso de aplicação em fundos de investimento *offshore*, a marcação a mercado é realizada mensalmente, utilizando-se ovalor do NAV denominado em Dólares, convertendo-o para Reais com a taxa de câmbio referencial da B3 (R$/US$) com liquidação para 2 dias.

Para fundos com posição em ações negociadas em bolsas no exterior, a Marcação é Mercado é feita diariamente, utilizando-se as cotações dos ativos obtidas no site do custodiante ao final do dia.

5.2. Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e em Participações (FIP)

Fundos de Investimento Imobiliário, RCVM 175, e Fundos de Investimento em Participações, RCVM 175, requerem análise e acompanhamento especializado no mínimo anualmente para que a carteira seja mensurada pelo valor justo.

Os cotistas, no caso dos FIPs têm participação de parcela ou totalidade de uma empresa e mediante seu interesse de investimento ou administração direta em uma companhia, fica necessário a avaliação de documentos específicos como: valuation, laudos, demonstrações financeiras, Legal entre outros. No caso dos FIIs os documentos e avaliações pertinentes a imóveis, bem como auditoria independente requerem prestadores e precificadores especializados devidamente habilitados e aprovados em Comitê específico.

A Planner Corretora de Valores S.A segue a Política de Contratação de Terceiros para contratação destes prestadores de serviço especializados com o objetivo de precificação para estes tipos de ativos ou cotas destes fundos administrados.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

5.3. FIDC (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios)

A Planner Corretora de Valores S.A. elaborou um manual específico para FIDCs (DC023-1) com base na deliberação ANBIMA – Administração de Recursos de Terceiros e Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

6. Informações Mínimas para avaliação de Risco de Crédito:

6.1. Documentação da Empresa:

a) Demonstrações Financeiras assinadas dos últimos três anos (obrigatório apenas para tributação: Lucro Real ou Presumido);

b) IRPJ (último ano): declaração e recibo de entrega;

c) Comp. Endereço PJ – máx. 30 dias;

d) Extrato Bancário PJ em PDF - últimos 6 meses completos;

e) Contrato Social atualizado/consolidado; e

f) QSA atualizado com respectivas participações percentuais e saldo.

6.2. Documentação dos sócios/ Diretores Eleitos/ Procuradores:

a) Documento de Identificação – CPF e RG ou CNH;

b) Comp. Endereço – máximo 30 dias;

c) Extrato Bancário PF - últimos 6 meses completos;

d) IRPF (último ano): declaração e recibo de entrega; e

e) Comp. Estado Civil – certidão de casamento, nascimento, união estável ou certidão averbada.

6.3. Quando Sócio Casado, Apresentar do Cônjuge:

a) Documento de Identificação – CPF e RG ou CNH;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

b) Extrato Bancário PF - últimos 6 meses completos; e

c) IRPF (último ano): declaração e recibo de entrega.

6.4. Informações complementares:

a) Quantidade de funcionários e valor da folha de pagamento mensal;

b) Demonstrativo do período médio de recebimentos e pagamentos (Necessidade de Capital de Giro);

c) Demonstrativo do esgotamento de créditos tributários, das contas a receber e endividamento de longo prazo (> 1ano);

d) Processos judiciais em curso (Ativo e Passivo, provisionados ou não);

e) 02 Principais Concorrentes com CNPJ;

f) 02 Principais Fornecedores com CNPJ e telefone de contato; e

g) 02 Principais Clientes com CNPJ e telefone de contato OPERAÇÕES ESTRUTURADAS.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

7. Fluxograma – Processo de aquisição/ Incorporação/ Renovação de crédito Privado/ FIP

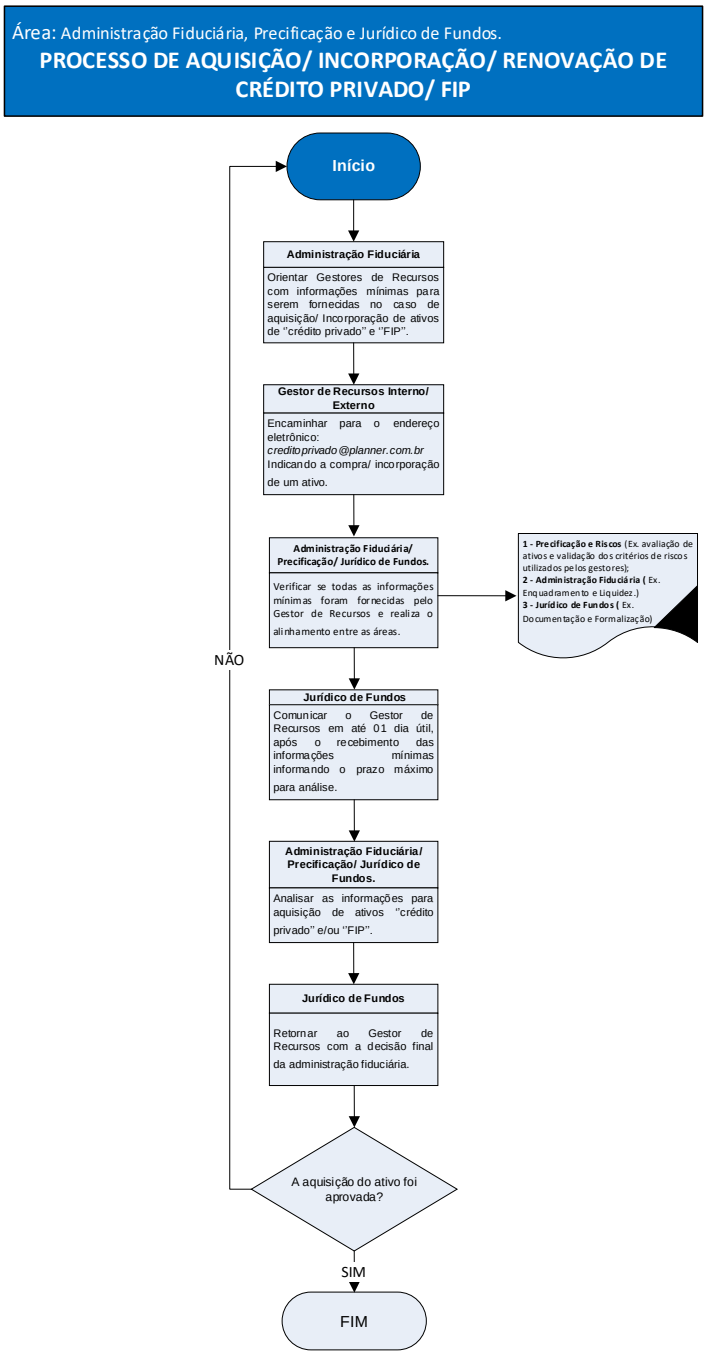

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

8. Títulos e Valores Mobiliários Negociados em Bolsa de Valores

8.1. Ações e Units

São títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente.

O valor de mercado é obtido através do preço de fechamento, divulgado pelo diariamente pela B3. Caso nãohaja negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do último pregão em que houve negociação ou em conformidade com a legislação em vigor.

Fontes Primárias

As cotações de ações e Units são obtidas através das Fontes Primarias..

Fontes Secundárias

Caso os preços de fechamento não estejam disponíveis nas Fontes Primárias, serão utilizados os preços geralmente aceitos e adotados pelo respectivo mercado.

8.2. Brazilian Depositary Receipts (BDRs)

8.2.1. BDRs Patrocinados

São utilizadas as cotações referentes ao preço de fechamento divulgado pela B3. Não havendo negociação no dia, é repetido o preço de fechamento do dia útil anterior.

Fonte Primária:

As cotações dos BDRs patrocinados são obtidos através das Fontes Primárias.

Fontes Secundárias:

Caso os preços de fechamento não estejam disponíveis na B3 serão utilizados os preços geralmente aceitos e adotados pelo respectivo mercado.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

8.2.2. BDRs Não Patrocinados

A precificação se baseia no preço de fechamento da ação em seu respectivo mercado, onde:

$\mathbf{P_f}$: Preço de fechamento do ativo em seu mercado e moeda;

n: número de ativos por recibo;

$\mathbf{tx_c}$**:** taxa de câmbio;

$$P_{MaM} = P_f * n * tx_c$$

A taxa de câmbio utilizada será o dólar D2 divulgado na B3. Caso a ação seja cotada em outra moeda que não o dólar, primeiro será convertida para dólar, utilizando a taxa a vista consultada na Bloomberg, e em seguida será calculada segundo a fórmula acima.

Fontes Primárias:

O preço de fechamento da ação e a taxa de câmbio será consultado na Fonte Primária

Fontes Secundárias:

Em caso de indisponibilidade o preço da ação será consultado no site da bolsa de valores onde o ativo é negociado.

8.3. Aluguel de Ações (BTC)

Nas operações de aluguel, ou empréstimo, de ações, o tomador paga ao doador um percentual (taxa de aluguel) sobre o valor das ações com base no preço médio da ação no dia anterior. A taxa e o prazo são definidos no ato da operação e o valor a ser pago ou recebido é calculado *pro rata temporis.* A função que define o preço é:

V: Valor do contrato de empréstimo;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

tx: taxa contratada na operação;

du: dias úteis de vigência do empréstimo;

Q: quantidade de ativos do contrato;

P: cotação utilizada para o empréstimo;

$$V = \left[(1 + tx)^{\frac{du}{252}} - 1\right] * Q * P$$

Fontes Primárias:

Os preços médios das ações são obtidos nas Fontes Primárias.

Fontes Secundárias:

Na ausência de preços divulgados as cotações serão obtidas conforme preços geralmente aceitos e adotados pelo respectivo mercado.

8.4. Direitos e bônus de subscrição

Os direitos de subscrição são valores mobiliários emitidos por companhias abertas que pretendem aumentar seu capital.A partir da emissão destes direitos, os atuais acionistas têm a preferência na subscrição das novas ações, que poderão ser adquiridas na proporção das ações por eles detidas.

Os direitos de subscrição podem ser negociados no mercado secundário até a data definida como prazo para subscrição.O valor de mercado é apurado com base no preço de fechamento, divulgado pelo diariamente pela B3. Em caso de ativos ilíquidos, ou sem cotação divulgada, utiliza-se como método alternativo o modelo de *Black & Scholes* a seguir:

$\boldsymbol{P_{MtM}}$: valor, marcado a mercado, do direito de subscrição;

$\boldsymbol{S_0}$: preço à vista (ou de fechamento) do ativo objeto;

N(.): função de distribuição normal acumulada da normal padrão;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

K: preço de exercício do direito de subscrição;

t: tempo, em anos (252 dias úteis), entre a data de cálculo e do vencimento;

tx: taxa pré, anualizada, interpolada através dos vértices adjacentes;

σ: volatilidade dos retornos do ativo objeto anualizada, disponibilizada pela B3 ou calculada com base na volatilidade diária histórica;

$$P_{Mtm} = S_0 * N(d_1) - K * e^{-r*t} * N(d_2)$$

$$d_1 = \frac{\ln\left(\frac{S_0}{K}\right) + \left(r + \frac{\sigma^2}{2}\right) * t}{\sigma * \sqrt{t}}$$

$$d_2 = d_1 - \sigma * \sqrt{t}$$

$$r = \ln(1 + tx)$$

Fontes Primárias:

Cotações obtidas diretamente da B3.

Fontes Secundárias:

Na ausência de cotações divulgadas pela B3 utilizaremos as informações obtidas através das Fontes Primárias.

No caso de direitos de subscrição ilíquidos a volatilidade será calculada com base nas informações divulgadas em Fonte Primária, ou, na ausência, substituída por aquel geralmente aceitos e adotados pelo respectivo mercado.

8.5. Derivativos

8.5.1. Opções

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

A opção é um instrumento que dá ao seu titular, ou comprador, um direito futuro. O emissor, ou vendedor, da opção, por outro lado, assume o risco de incorrer em uma obrigação futura, caso acionado pelo comprador da opção.

No mercado brasileiro as opções são normalmente negociadas em bolsas organizadas como a B3. Estasbolsas negociam, principalmente, opções sobre:

a) Ações – geralmente em séries padronizadas, com preço e data de exercício definidos pela bolsa;

b) F

uturos de índices, de *commodities* agrícolas, de ouro e de moedas – geralmente em séries padronizadas, exceto para as opções sobre Dólar e Ibovespa que podem assumir a forma de opções flexíveis, ou seja, permiteque as partes envolvidas na negociação definam data e preço de exercícios diferentes das séries padronizadas.

Os fundos geridos ou administrados pela Planner investem somente em opções líquidas, sendo utilizadas para sua marcação as cotações referentes ao preço de fechamento da data de referência, obtidas pelo site da B3.

Na impossibilidade de encontrar referências de mercados organizados (B3, por exemplo) ou até mesmo numa eventual suspensão das negociações (*Circuit Breaker*), o Comitê de Precificação buscará referências de *feeders* em Corretoras e agências de notícias (*Bloomberg*, *Broadcast*, *Reuters*, etc.).

Como última alternativa, o Comitê de Precificação adotará modelos matemáticos que busquem a melhor aproximaçãopara a situação vigente no mercado.

8.5.2. Contrato a termo

As operações de termo são aquelas nas quais é realizada a compra ou venda de um determinado ativo (por exemplo, uma ação), a um preço fixo, para a liquidação em uma data futura pré-estabelecida.

8.5.2.1. Venda a termo (coberta)

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Na venda a termo, o contrato é composto por uma operação de compra à vista seguida de uma operação de venda a termo. A ação objeto do contrato é a garantia da operação e o investidor que realizou a venda a termo está exposto ao risco da taxa de juros pré-fixada negociada na operação, sem exposição ao preço da ação (ou outro título que sirva como ativo-base).

As operações de venda a termo são marcadas a mercado, por meio da apuração do valor presente do preço de venda a termo, a ser calculado com base na taxa pré para o mesmo prazo divulgada pela B3.

Metodologia

V: valor do contrato a termo;

T: valor do termo na data de vencimento;

tx: taxa de juros de mercado (anualizada) para o prazo da operação;

du: número de dias úteis até o vencimento.

$$V = \left[\frac{T}{(1+tx)^{\frac{du}{252}}}\right]$$

8.5.2.2. Compra a termo

Na compra a termo, o investidor está exposto ao risco de descasamento entre a taxa de juros embutida na operaçãoa termo (ponta passiva) e o valor da ação ou outro título que serve como ativo-base da operação (ponta ativa).

Metodologia

V: valor do contrato a termo;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

S: valor do título (ou da ação) na data de apuração;

T: valor do termo na data de vencimento;

tx: taxa de juros de mercado (anualizada) para o prazo da operação;

Du: prazo, em dias úteis, até o vencimento.

$$V = S - \left[\frac{T}{(1+tx)^{\frac{du}{252}}}\right]$$

8.5.3. Contratos Futuros

O contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo numa data específica, por um preço previamente estabelecido. Diariamente são divulgados pela B3 (fonte primária) os ajustes diários, cujaliquidação financeira ocorre no primeiro dia útil subsequente à data de referência (liquidez diária).

8.5.4. Contrato a Termo de Moedas (Non-Deliverable Forward)

Os contratos a termo de moedas, também conhecidos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), são operações de balcão em taxa de câmbio sem entrega física, em reais ou em moeda estrangeira. O prazo dos contratos pode ser estabelecido entre as partes e a liquidação é exclusivamente financeira, em reais.

A marcado a mercado dos NDFs é realizada utilizando-se as taxas referenciais de mercado da B3, de acordo com seu vencimento. As taxas referenciais "Real x Dolar", são disponibilizadas diariamente pela B3.

8.5.5. SWAPS

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

O *swap* é um contrato de derivativo por meio da qual as partes trocam fluxo financeiro de uma operação sem trocar o principal, ou seja, o *swap* pode ser considerado como duas operações em que as partes assumem posições contráriasem cada ponta (ativa e passiva).

Desta forma, a precificação do swap pode ser realizada através da marcação a mercado de cada uma das pontas, sendoque o seu valor será a diferença entre a parte ativa e a passiva.

As operações de swap, normalmente são registradas na B3, onde podem contar com garantia de liquidaçãopara uma ou para as duas pontas, e no CETIP, onde não há garantia de liquidação.

Descrevemos a seguir fórmulas para atualização e marcação a mercado algumas variáveis, admitidas para negociaçãona B3 e CETIP, ressaltando que é considerada taxa livre de risco as taxas divulgadas pela B3:

8.5.5.1. Taxa Prefixada

Atualização

$\boldsymbol{V_{atual}}$**:** valor da ponta prefixada atualizada até a data de referência;

VI: valor inicial da ponta prefixada na data de emissão

i: taxa prefixada da operação

pz: prazo, em dias úteis, da data de emissão até a data de referência.

$$\mathrm{V_{atual}} = \mathrm{VI} * (1 + \mathrm{i})^{\frac{\mathrm{pz}}{252}}$$

Marcação

$\mathbf{V_{merc}}$**:** valor da ponta prefixada marcado a mercado até a data de referência;

$\mathbf{i_{LR}}$**:** taxa livre de risco prefixada;

$\mathbf{pz_{total}}$: é o prazo em dias úteis da data de emissão até a data de vencimento;

$\mathbf{pz_{final}}$: é o prazo em dias úteis da data de referência até a data de vencimento;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

$$V_{merc} = VI * \frac{(1+i)^{\frac{pz_{total}}{252}}}{(1+i_{LR})^{\frac{pz_{final}}{252}}}$$

8.5.5.2. DI – Over ou Selic

Atualização

$\mathbf{V_{atual}}$: valor da ponta pós-fixada atualizada até a data de referência;

VI: valor inicial da ponta pós-fixada na data de emissão;

$\mathbf{Over_i}$: taxa DI-Over, ou SELIC, no i-ésimo dia;

p: percentual do indexador;

tx: taxa de juros da operação;

n: prazo decorrido, em dias úteis, da data de emissão até a data de referência.

$$V_{atual} = VI * \prod_{i=1}^{n} \left\{ \left[(1+Over_i)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] * p + 1 \right\} * (1+tx)^{\frac{n}{252}}$$

8.5.5.3. Índice de Preços (IGP-M, IGP-DI, IPC, INPC, IPCA)

Atualização

$\mathbf{V_{atual}}$**:** é o valor da ponta pós-fixada atualizada até a data de referência;

VI: valor inicial da ponta pós-fixada na data de emissão;

$\boldsymbol{NI_0}$: último número índice do Índice de Preços de atualização disponível na data anterior a valorização da operação;

$\boldsymbol{NI_t}$: último número índice do Índice de preços de atualização disponível na data anterior a valorização da operação;

i: é a taxa de juros da operação;

pz: prazo decorrido, em dias úteis, da data de emissão até a data de referência.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

$$V_{atual} = VI * \frac{NI_t}{NI_0} * (1 + i)^{\frac{pz}{252}}$$

Marcação

$\boldsymbol{V_{merc}}$**:** valor da ponta pós-fixada marcada a mercado até a data de referência;

$\mathbf{NI_{t+1}}$: previsão do próximo número índice divulgado;

$\mathbf{i_{LR}}$: taxa de juros livre de risco;

$\mathbf{pz_{dec}}$: prazo decorrido;

$\mathbf{pz_{prox}}$: prazo em dias úteis entra a data de divulgação de NI_t até a data prevista para a divulgação do próximo número índice;

$\mathbf{pz_{total}}$: é o prazo, em dias úteis, da data de emissão até a data de vencimento;

$\mathbf{pz_{final}}$: é o prazo, em dias úteis, da data de referência até a data de vencimento.

$$V_{merc} = VI * \frac{NI_t}{NI_0} * \left(\frac{NI_{t+1}}{NI_t}\right)^{\frac{pz_{dec}}{pz_{prox}}} * \frac{(1 + i)^{\frac{pz_{total}}{252}}}{(1 + i_{LR})^{\frac{pz_{final}}{252}}}$$

9. Casos ou situações especiais

9.1. Ativos ou emissores em inadimplência total ou parcial

Em casos de inadimplência total ou parcial de ativos de emissão pública ou privada, o Comitê de Precificação vai:

a) Apurar as circunstâncias em que se deu o inadimplemento e avaliar, se houver, o posicionamento do emissor;

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

b) Designar, quando cabível, um representante responsável pela condução das tratativas judiciais e/ou extrajudiciais com o(s) devedor(es);

c) Avaliar, quando cabível, se o provisionamento reflete de forma adequada a real situação de *default*;

d) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas;

e) Monitorar o processo de recuperação e/ou renegociação da dívida, checando se eventuais perdas revertidas foramreconhecidas na marcação do título.

Em casos de *default*, as devidas provisões serão imediatamente reconhecidas nos ativos, de forma que as cotas dos fundosde investimento reflitam, no mesmo dia da ocorrência do evento, o impacto da perda.

Sem prejuízo aos procedimentos acima definidos, sempre que observadas evidências que indiquem o aumento relevante dorisco de default de um ativo, o Comitê de Precificação deve:

a) Avaliar se a marcação a mercado do ativo efetivamente reflete esse aumento no risco de crédito do ativo e, em caso negativo, estabelecer o spread de crédito mais adequado ao risco da operação;

b) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas.

9.2. Situações de crise no mercado financeiro

Sempre que houver situações de crise com que provoquem impacto drástico nos preços pelos quais os ativos são negociados — em caso de ocorrência, por exemplo, de *Circuit Breaker*, o Comitê de Precificação avaliará quais modalidades de ativostiveram sua marcação a mercado comprometida.

Após uma apuração detalhada, caso sejam identificadas inconsistências no preço dos ativos ou discrepâncias que gerem oportunidade de arbitragem, o Comitê de Precificação determinará os critérios de marcação a mercado a fim de evitar distorções injustificadas no preço dos ativos.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

9.3. Ativos sem método de apreçamento definido

Os gestores devem consultar a Planner Corretora de Valores S.A. sobre a aquisição de ativos não previamente aprovados, a fim de evitar a aquisição de ativos sem método de apreçamento definido. Caso a situação ocorra em caráter excepcional, a cota poderá ser bloqueada até que o processo de aprovação de novos ativos seja finalizado e o modelo de apreçamento esteja definido.

10. Estrutura organizacional (modelo)

O Departamento de Custódia e Controladoria de Fundos é o responsável pela elaboração e aplicação dos modelos e possui total autonomia sobre as práticas de marcação a mercado apresentadas neste manual.

Qualquer alteração, inclusão e utilização de fontes alternativas ficam sujeitas a análise e aprovação do Comitê de Precificação.

Comitê de Precificação

Os procedimentos de marcação a mercado descritos neste manual fazem referência, em muitos casos, ao Comitê de Precificação: um órgão colegiado responsável por assegurar que os valores apurados para os títulos e valores mobiliáriosintegrantes dos fundos de investimentos e carteiras geridos ou administrados pela Planner reflitam as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA.

Competências

Compete ao Comitê de Precificação assegurar que a marcação a mercado dos ativos reflita as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA. Dessa forma, seu escopo de atuação se estende a todos os processos que envolvam a definição de preços dos ativos e valores

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos administrados ou geridos pela Planner.

Além dos assuntos relacionados às metodologias de precificação de ativos, as competências desse Grupo também incluem a aprovação dos spreads de crédito que serão utilizados na marcação à mercado.

Periodicidade de reunião

O Comitê de Precificação se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima mensal, respeitando a necessidade imposta pelo conhecimento de novos fatos que possam influenciar o resultado da marcação.

Sem prejuízos às reuniões baseadas no conhecimento de novos fatos, o Comitê de Precificação poderá se reunir a qualquer momento, em caráter extraordinário, para decidir os procedimentos a serem adotados em casos e situações especiais, ou mesmo para definiros critérios de precificação de ativos não contemplados neste manual.

Processo de decisão

As decisões do Comitê de Precificação serão sempre por unanimidade. A adoção desse critério busca garantir que os itens analisados e deliberados nas reuniões foram adequadamente discutidos e analisados pelos integrantes do grupo eque estes estão confortáveis com a decisão.

Formalização

Todos os itens avaliados e discutidos nas reuniões do Comitê de Precificação serão registrados em Ata. As revisões de critérios de marcação a mercado, bem como as ações adotadas em casos ou situações especiais, devem estar claramente descritas e justificadas no documento.

Adicionalmente, serão anexados às atas, sempre que disponíveis, as análises, simulações e dados que embasaram asdecisões do Comitê de Precificação.

Cabe registrar que, em conformidade com as recomendações do Conselho de Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, os materiais que documentam as decisões do

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Comitê de Precificação serão guardados por um período mínimo de cinco anos e ficarão disponíveis para consulta da Associação, sempre que solicitados.

Compliance

A Planner possui departamento de *Compliance*, cuja missão principal é atuar de forma rigorosa e preventiva no ciclooperacional, visando a mitigar riscos de não atendimento a normas e regulamentações legais.

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

11. LEGISLAÇÃO VIGENTE

- **Resolução CVM 175** de 23/12/2022, dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica;
- **Resolução CVM 135** de 10/06/2022, Dispõe sobre o funcionamento dos mercados regulamentados de valores mobiliários; a constituição, organização, funcionamento e extinção das entidades administradoras de mercado organizado; a prestação dos serviços referidos no § 4º do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no art. 28 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; e revoga a Instrução CVM nº 168, 23 de dezembro de 1991, a Instrução CVM nº 283, de 10 de julho de 1998, a Instrução CVM nº 312, de 13 de agosto de 1999, a Instrução CVM nº 330, de 17 de março de 2000, a Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, a Instrução CVM nº 467, de 10 de abril de 2008, a Instrução CVM nº 468, de 18 de abril de 2008, a Instrução CVM nº 499, de 13 de julho de 2011, a Instrução CVM nº 508, de 19 de outubro de 2011, a Instrução CVM nº 544, de 20 de dezembro de 2013, e a Nota Explicativa CVM nº 24, de 27 de novembro de 1981;
- **Instrução CVM nº 438**, de 13/07/2006, Aprova o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI. e suas alterações posteriores;
- **Instrução CVM nº 489,** de 14/01/2011, Dispõe sobre a elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC e dos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC, regidos pela Instrução 356/01, dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios no âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - FIDC-PIPS, regidos pela Instrução 399/03 e dos Fundos de Investimento em Direitos

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Creditórios Não Padronizados - FIDC-NP, regidos pela Instrução 444/06. e suas alterações posteriores;

- **Instrução CVM nº 577**, de 07/07/2016; Altera o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI, anexo à Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006.
- **Código ANBIMA** de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, de 01/07/2021;
- **Regras e Procedimentos ANBIMA** do Código de Administração de Recursos de Terceiros, de 17/05/2021.
- **Resolução BCB nº 111 de 06 de julho de 2021;**
- **Resolução BCB nº 229 de 01 de julho de 2023;**
- **Resolução BCB nº 171 de 01 de janeiro de 2022;**
- **Instrução normativa BCB nº 81/2021 de 01 de março de 2021;**
- **Instrução normativa BCB nº 241/2022 de 01 de abril de 2022;**
- **Instrução normativa BCB nº 253/2022.**
- **Instrução normativa BCB nº 322/2022 de 01 de dezembro de 2022.**
- **Circular BACEN 3.646, de 04 de março de 2013;**
- **Circular BACEN 3.674, de 31 de outubro de 2013;**
- **Circular BACEN 3.748, de 26 de fevereiro de 2015;**
- **Circular BACEN 3.749, de 05 de março de 2015;**
- **Circular BACEN 3.769, de 29 de outubro de 2015;**
- **Circular BACEN 3.809, de 25 de agosto de 2016;**
- **Circular BACEN 3.846, de 13 de setembro de 2017;**
- **Circular BACEN 3.869, de 19 de dezembro de 2017;**

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

- **Carta Circular BACEN 3.978 de 07 de outubro de 2019;**
- **Comunicado BACEN 36.830 de 02 de março de 2021;**
- **Resolução BCB 54, de 16 de dezembro de 2020;**
- **Resolução CMN 2682, 21 de dezembro de 1999;**
- **Resolução CMN 4.945/2021**
- **Resolução CMN 4.955/2021**
- **Resolução CMN 4.958/2021;**
- **Resolução CMN 4.502,**
- **Resolução CMN 4.557,**
- **Resolução CMN 4.558,**
- **Resolução CMN 4.995, de 2 de maio de 2022**
- **Resolução CMN 4.693, de 29 de outubro de 2018.**

12. VIGÊNCIA

Este documento entra em vigência na data de sua publicação.

13. CONTROLE DE REVISÕES E APROVAÇÕES

Revisão	Data	Alteração	Solicitada por:
00	01/12/2019	Emissão inicial	Gestão de riscos
01	23/05/2022	Modificado: DC032-1 para DC006-1; Revisão completa.	Irajá Gonçalves/ Gustavo Amaral

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

02	02/09/2022	Modificado: DC006-1 para DC009-3; e Alteração de sumário. Incluído: Item 6 – Informações mínimas para avaliação de Risco de Crédito; e Item 7 – Fluxograma – Processo de aquisição/ Incorporação de crédito privado/ FIP.	Carlos Enrique
03	30/11/2023	Modificado: Itens 1, 2, 3, 4, 8 e 10.	Everton Leão

Tipo	Nome	Cargo	Assinatura
Validação	Everton Rogério Leão	Gerente de Precificação	Assinatura digital
	José Marcelo Balint	Prestador de serviços de Controladoria	
	Ikaro Nascimento Oliveira	Gerente do Jurídico de Fundos	
Aprovação	Carlos Enrique Pereira Melo	Diretor de Controles Internos	
	Claudia Siola Cianfarani	Diretora de Administração Fiduciária	
	Claudio Henrique Sangar	Diretor de Operações	
	Douglas Constantino Ferreira	Diretor de Câmbio	
	Emerson Gonçalves da Silveira	Diretor de Gestão de Pessoas	
	Irajá Martini do Amaral Gonçalves	Diretor de Agente Fiduciário e Custódia	
	Marcus Eduardo De Rosa	Diretor Gestão Administrativa	
	Mauro Mazzaro	Diretor de Investimentos	
	Romeu Romero Junior	Diretor Financeiro	

Estas informações são confidenciais e produto da PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

DC009-3 - Manual de marcação a mercado R03.docx

Documento número #9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592

Hash do documento original (SHA256): f4440e59d51bbc2fc131b8b9f3904642bc680791fd131873558b7a6d7106e378

Assinaturas

Everton Rogério Leão
CPF: 165.969.348-96
Assinou como validador em 01 dez 2023 às 14:16:48

Jose Marcelo Balint
CPF: 105.355.468-07
Assinou como validador em 04 dez 2023 às 10:41:38

Ikaro Nascimento Oliveira
CPF: 341.119.838-98
Assinou como validador em 01 dez 2023 às 10:22:06

Emerson Gonçalves da Silveira
CPF: 118.323.758-89
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 09:40:34

Romeu Romero Junior
CPF: 076.791.918-16
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 10:17:13

Claudio Henrique Sangar
CPF: 030.084.068-31
Assinou para aprovar em 03 dez 2023 às 18:09:14

Irajá Martini do Amaral Gonçalves
CPF: 296.506.218-14
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 11:00:38

Douglas Constantino Ferreira
CPF: 295.591.758-31
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 11:00:36

Carlos Enrique Pereira Melo
CPF: 315.110.178-05
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 10:47:10

Marcus Eduardo De Rosa
CPF: 030.084.058-60
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 09:31:03

Mauro Mazzaro
CPF: 941.625.148-87
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 09:03:05

Claudia Siola Cianfarani
CPF: 119.745.868-98
Assinou para aprovar em 01 dez 2023 às 11:43:17

Log

01 dez 2023, 08:50:51	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 criou este documento número 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592. Data limite para assinatura do documento: 31 de dezembro de 2023 (08:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: eleao@planner.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Everton Rogério Leão.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: jbalint@planner.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Marcelo Balint.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: inoliveira@planner.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ikaro Nascimento Oliveira e CPF 341.119.838-98.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: esilveira@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emerson Gonçalves da Silveira e CPF 118.323.758-89.

01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: rromero@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romeu Romero Junior e CPF 076.791.918-16.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: csangar@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudio Henrique Sangar e CPF 030.084.068-31.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: igoncalves@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Irajá Martini do Amaral Gonçalves e CPF 296.506.218-14.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: dferreira@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Constantino Ferreira e CPF 295.591.758-31.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: cmelo@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Enrique Pereira Melo e CPF 315.110.178-05.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: mderosa@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcus Eduardo De Rosa e CPF 030.084.058-60.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: mmazzaro@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauro Mazzaro e CPF 941.625.148-87.
01 dez 2023, 08:50:52	Operador com email msiervi@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: csiola@planner.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Siola Cianfarani e CPF 119.745.868-98.
01 dez 2023, 09:03:06	Mauro Mazzaro assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mmazzaro@planner.com.br. CPF informado: 941.625.148-87. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.683.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 09:31:03	Marcus Eduardo De Rosa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mderosa@planner.com.br. CPF informado: 030.084.058-60. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5926189 e longitude -46.6802014. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.683.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

01 dez 2023, 09:40:34	Emerson Gonçalves da Silveira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail esilveira@planner.com.br. CPF informado: 118.323.758-89. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.589833 e longitude -46.682439. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.684.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 10:17:13	Romeu Romero Junior assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rromero@planner.com.br. CPF informado: 076.791.918-16. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5892 e longitude -46.6829. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.684.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 10:22:06	Ikaro Nascimento Oliveira assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail inoliveira@planner.com.br. CPF informado: 341.119.838-98. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5926189 e longitude -46.6802014. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.684.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 10:47:10	Carlos Enrique Pereira Melo assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmelo@planner.com.br. CPF informado: 315.110.178-05. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5902759 e longitude -46.6820746. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.684.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 11:00:36	Douglas Constantino Ferreira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail dferreira@planner.com.br. CPF informado: 295.591.758-31. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5902234 e longitude -46.6821384. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.684.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 11:00:38	Irajá Martini do Amaral Gonçalves assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail igoncalves@planner.com.br. CPF informado: 296.506.218-14. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5892 e longitude -46.6829. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.684.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 11:43:18	Claudia Siola Cianfarani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail csiola@planner.com.br. CPF informado: 119.745.868-98. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.684.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2023, 14:16:48	Everton Rogério Leão assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail eleao@planner.com.br. CPF informado: 165.969.348-96. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.685.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 dez 2023, 18:09:15	Claudio Henrique Sangar assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail csangar@planner.com.br. CPF informado: 030.084.068-31. IP: 177.26.239.42. Componente de assinatura versão 1.685.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2023, 10:41:41	Jose Marcelo Balint assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail jbalint@planner.com.br. CPF informado: 105.355.468-07. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 22b70d(...), vide anexo official_document_front_04 dez 2023, 10-41-38.png, e o verso com hash SHA256 prefixo b9436a(...), vide anexo official_document_back_04 dez 2023, 10-41-38.png. IP: 189.90.8.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5902419 e longitude -46.6822214. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.686.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2023, 10:41:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9dafb578-769b-4b6f-9ee3-64c4ec7ab592, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Jose Marcelo Balint

Assinou o documento enquanto validador em 04 dez 2023 às 10:41:38

DOCUMENTO OFICIAL

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo b9436a(...)

official_document_back_04 dez 2023, 10-41-38.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 22b70d(...)

official_document_front_04 dez 2023, 10-41-38.png